



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA
DIRETORIA DE TRÂNSITO

Rua Dr. Maruri nº 1474 | Concórdia - SC | CEP 89700-156

Fone: (049) 3441-2216 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: admtransito@concordia.sc.gov.br

daiana@concordia.sc.gov.br

Estudo Técnico Preliminar SIMPLIFICADO – ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Normais aplicáveis:

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Art. 18 - § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

Art. 31 - § 4º Quando a contratação de obras, serviços, compras e locações tiver impacto reduzido para Administração, será permitida a adoção do ETP Simplificado, sendo facultativos os elementos indicados no art. 18, § 1º, incisos III, V, IX, X, XI e XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA
DIRETORIA DE TRÂNSITO

Rua Dr. Maruri nº 1474 | Concórdia - SC | CEP 89700-156

Fone: (049) 3441-2216 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: admtransito@concordia.sc.gov.br

daiana@concordia.sc.gov.br

Unidade administrativa demandante: Diretoria de Trânsito

1. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL:

1.1 .Descrição da necessidade de contratação

Conforme estabelecido no artigo 2º do Código de Trânsito Brasileiro (CTB): “O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito.” O CTB delega as competências para cada órgão, sendo de inteira responsabilidade do município manter, implantar, e assegurar um trânsito seguro para todos os componentes do mesmo.

Neste contexto, o Município de Concórdia, como parte integrante do Sistema Nacional de Trânsito, assume a responsabilidade de implementar e manter medidas que garantam a segurança viária de seus cidadãos. Uma dessas medidas é a instalação e manutenção de dispositivos de proteção viária, conhecidos como guard rails ou barreiras de proteção, essenciais para a prevenção de acidentes.

Os guard rails desempenham um papel vital na promoção da segurança no trânsito, especialmente em áreas de risco elevado, como curvas acentuadas, declives e regiões próximas a rios ou precipícios. Sua presença minimiza o impacto em casos de saída de pista, protegendo a vida dos ocupantes dos veículos. Além disso, esses dispositivos resguardam áreas urbanas adjacentes a vias movimentadas, evitando que veículos invadam calçadas, residências ou comércio, e também



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA
DIRETORIA DE TRÂNSITO

Rua Dr. Maruri nº 1474 | Concórdia - SC | CEP 89700-156

Fone: (049) 3441-2216 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: admtransito@concordia.sc.gov.br

daiana@concordia.sc.gov.br

atendem às exigências normativas relacionadas à segurança no trânsito, contribuindo para a responsabilidade civil e administrativa do município.

No momento, foi constatada a necessidade urgente de ampliar a cobertura e realizar manutenções nos guard rails existentes em Concórdia, sobretudo em pontos identificados como críticos. Essa situação se agrava pelo fato de que o processo licitatório anteriormente estabelecido para a aquisição e instalação desses materiais encontra-se vencido. Como resultado, o município não possui os produtos necessários em estoque, dificultando a implementação imediata das melhorias. Além disso, há uma carência de servidores disponíveis para a realização das instalações, o que reforça a urgência na contratação de serviços especializados para atender às demandas emergenciais.

1.2. Estimativas das quantidades:

1.000 metros lineares de serviço de instalação com fornecimento de materiais.

As quantidades a serem licitadas foram definidas considerando as quantidades licitadas e compradas de pregões realizados anteriormente pela da Diretoria e também pelo número de protocolos recebidos solicitando a implantação dos mesmos.

Nos últimos anos, a demanda por serviços de infraestrutura viária no município tem registrado um crescimento expressivo. Esse aumento está diretamente ligado ao crescimento populacional, que impulsiona a urbanização, amplia o volume de tráfego e eleva a necessidade de intervenções para garantir a segurança de motoristas e pedestres. Em especial, a instalação de novos guard rails, além da manutenção dos já existentes, tornou-se uma prioridade.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA
DIRETORIA DE TRÂNSITO

Rua Dr. Maruri nº 1474 | Concórdia - SC | CEP 89700-156

Fone: (049) 3441-2216 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: admtransito@concordia.sc.gov.br

daiana@concordia.sc.gov.br

Esses dispositivos são essenciais para mitigar riscos em áreas de grande circulação, em vias com curvas acentuadas, declives ou proximidades de encostas. Além disso, sua implementação tem sido amplamente solicitada pela população, que manifesta preocupações legítimas quanto à segurança em trechos considerados críticos. Ao atender a essas demandas, o município promove a proteção de vidas, evita acidentes graves e reforça seu compromisso com o bem-estar da comunidade e o desenvolvimento sustentável.

O Pregão Eletrônico nº 48/2023, cuja vigência já se encerrou, previa as seguintes quantidades anuais para contratação: 1.000 metros lineares de serviço de instalação e 1.000 metros lineares de fornecimento de materiais .

2) DA SOLUÇÕES

2.1 Estimativa do valor da contratação:

<u>Item</u>	<u>Qtde</u>	<u>Empresa</u> <u>01</u>	<u>Empresa</u> <u>02</u>	<u>Empresa</u> <u>03</u>	<u>Empresa</u> <u>04</u>	<u>Empresa</u> <u>05</u>	<u>Média</u> <u>Valor</u>
Execução e fornecimento de material para instalação/manutenção de guard rails.(metro linear).	1.000	R\$ 229	R\$ 269,68	R\$ 298,00	R\$ 321,23	R\$133,34	R\$ 250,50
Total		R\$ 250,25					



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA
DIRETORIA DE TRÂNSITO

Rua Dr. Maruri nº 1474 | Concórdia - SC | CEP 89700-156

Fone: (049) 3441-2216 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: admtransito@concordia.sc.gov.br

daiana@concordia.sc.gov.br

Valor estimativo da contratação: R\$ 250.250,00 (Duzentos e cinquenta mil, duzentos e cinquenta reais.).

Os valores das soluções encontradas foram baseados em uma pesquisa de preços diretamente com empresas especializadas na prestação desses serviços, garantindo que os custos estejam alinhados com as condições do mercado. Para validar a compatibilidade dos valores, utilizamos como referência as contratações realizadas por outros entes públicos, além dos valores praticados no contrato anterior, devidamente corrigidos pelos índices de reajuste.

É importante ressaltar que a contratação de uma empresa terceirizada oferece diversos benefícios, como a redução de despesas com a nomeação de novos servidores, encargos trabalhistas e custos relacionados à depreciação de equipamentos, que precisam estar constantemente atualizados com as novas tecnologias do mercado. Além disso, a contratação evita gastos com treinamentos contínuos para servidores, o que agrega mais eficiência e redução de custos no longo prazo, tornando a solução mais vantajosa e econômica para a administração pública.

2.2. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

Diante da necessidade de execução dos serviços de implantação, iniciou-se um estudo pensando em alternativas que atendam aos princípios da administração pública para solucionar o problema apresentado. Dessa forma, vislumbrando a possibilidade de solução que atenda aos interesses e necessidades da Administração, optou-se pela contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e prestação de serviços deste serviço.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA
DIRETORIA DE TRÂNSITO

Rua Dr. Maruri nº 1474 | Concórdia - SC | CEP 89700-156

Fone: (049) 3441-2216 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: admtransito@concordia.sc.gov.br

daiana@concordia.sc.gov.br

Não se vislumbra até o momento outra solução a não ser a contratação de empresa por meio de licitação pública, pois a Diretoria de Trânsito não dispõe de servidores em quantidades necessárias para atender as demandas, sendo indispensável a contratação tampouco equipamentos específicos necessários para a implantação das defensas.

3) DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

3.1. Parcelamento ou não da solução:

Por questões de economia, padronização de materiais e logística durante a execução dos serviços/fornecimento de materiais, visando evitar a incompatibilidade dos itens listados no termo descritivo e garantir a realização dos serviços em prazos eficientes recomenda-se a contratação de apenas uma empresa a qual fornecerá os materiais e prestará os serviços.

4) CONCLUSÃO

4.1. Posicionamento conclusivo (viabilidade da contratação):

Diante dos fatos apresentados, conclui-se pela viabilidade da contratação de uma empresa especializada na instalação de guard rails, através de processo licitatório, para atender às demandas do município, assegurando a segurança viária da população de Concórdia.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA
DIRETORIA DE TRÂNSITO

Rua Dr. Maruri nº 1474 | Concórdia - SC | CEP 89700-156

Fone: (049) 3441-2216 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: admtransito@concordia.sc.gov.br

daiana@concordia.sc.gov.br



Documento assinado digitalmente

DAIANA CARLA FOSCARINI SKOWRONSKI

Data: 15/09/2025 12:33:31-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Daiana Carla Foscarini Skowronski

Agente Administrativo

5) APROVAÇÃO

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade de acordo com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

RUDIMAR VITTO

Secretário Municipal de Gestão Urbana